



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 22/2015-CGJ

Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2015.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8500322-76.2015.8.06.0026/0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Despacho/Ofício nº 89/2015 (anexo), oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Tocantins, informando acerca da utilização do Sistema E-Proc para o cumprimento/devolução das cartas precatórias encaminhadas àquela unidade da federação.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT 41 T 01C - Anexo III - Bairro Centro - CEP: 77022-002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

DESPACHO/OFÍCIO Nº 89 / 2015 - CGJUS/ASJCGJUS

Cuida-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito Titular da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi, onde solicita a esta CGJUS/TO providências junto ao Conselho Nacional de Justiça, a fim de que oficie aos Tribunais de Justiça quanto à utilização do sistema E-proc pelo Estado do Tocantins, assim como solicitando que os Estados que não estejam cadastrados no Malote Digital, façam o devido cadastro, conforme Resolução nº 100/2009 do CNJ.

Pois bem,

Analizando os presentes autos vislumbro a desnecessidade de oficiar o Conselho Nacional de Justiça, já que esta Corregedoria poderá enviar expediente às demais Corregedorias dos Estados para que tomem conhecimento e informe aos seus Magistrados acerca do expediente inaugural.

Dessa forma, determino o envio do expediente inaugural às Corregedorias dos Tribunais de Justiça Estaduais, a fim de que tomem conhecimento das providências solicitadas pelo Juízo da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi.

Cientifique-se ao Magistrado acerca das providências tomadas.

Após, archive-se o processo.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz Auxiliar**, em 05/02/2015, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br> verificando informando o código verificador **0607631** e o código CRC **5039AF23**.

14.31.0000163558-9



06076313





COMARCA DE GURUPI-TO
ESCRIVANIA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATAS
Av. Rio Grande do Norte, s/n.º, Centro, entre ruas 3 e 4, CEP: 77410-080, Fone: (63) 3612-7123 e Fax: (63) 3612-7129

Ofício nº. 327/14/CPFC

Gurupi-TO, 2 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A par de cumprimentá-lo, venho por intermédio deste informar a Vossa Excelência que estamos recebendo diversos ofícios, bem como telefonemas solicitando a devolução das precatórias que nos foram encaminhadas para cumprimento por outros Estados da Federação. Entretanto, após o cumprimento das deprecatas sempre oficiamos ao juízo deprecante informando que a precatória não será devolvida por meio físico ou eletrônico, sendo informado no mesmo ofício todos os passos necessários para acesso da carta no Sistema E-Proc. Ocorre que temos percebido que grande parte das comarcas não estão utilizando o Malote Digital (meio pelo qual estamos encaminhando referidos ofícios), sendo que, inclusive, existem Estados que ainda não estão cadastrados no referido sistema, quando então utilizamos os serviços dos Correios.

Desta forma, solicito de Vossa Excelência que seja oficiado ao Conselho Nacional de Justiça, a fim de que aquele Conselho oficie aos Tribunais de Justiça informando quanto à utilização do sistema E-proc pelo Estado do Tocantins, bem como solicitando que os Estados que não estejam cadastrados no Malote Digital, façam o devido cadastro, conforme resolução nº 100/2009 do

Assinatura manuscrita em tinta preta, acompanhada de uma rubrica.



COMARCA DE GURUPI-TO
ESCRIVANIA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Av. Rio Grande do Norte, s/n.º, Centro, entre ruas 3 e 4, CEP: 77410-080, Fone: (63) 3612
7123 e Fax: (63) 3612 7129

CNJ, ressaltando a importância da utilização do sistema, imprescindível para efetivação da economia e celeridade processual.

Caso Vossa Excelência entenda não ser atribuição do Conselho Nacional de Justiça realizar esta comunicação, que tal providência seja encabeçada por esse r. Órgão Correicional às demais Corregedorias da Justiça dos Estados.

Atenciosamente,


RONICLAY ALVES DE MORAIS
Juiz de Direito

EXMO. SR. DESEMBARGADOR
LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PALMAS-TO